

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEINº 4.937, de 06 de janeiro de 2000.

(PROJETO DE LEI Nº (5.031)

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI Nº. 4.731, DE 02 DE JULHO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O artigo 12 da Lei nº. 4.731, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério do sistema público Municipal de Maceió, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. – Ficam criadas as gratificações de função de Diretor e Vice-Diretor, em cada unidade escolar, cujos valores serão de R\$. 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) e R\$. 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), respectivamente."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06

de janeiro de 2000.

Prefeito em exercício.

Publicado no DOM
02/01/2000